Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 10-D
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

LEI Nº 2.236 DE 17-11-1989

INSTITUI O ANO MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DA DEFICIÊNCIA MENTAL.

SR. ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º : Fica instituído o Ano Municipal da Prevenção da Deficiência Mental, que compreenderá o período de 21 de agosto de 1989 a 20 de agosto de 1990.

Art. 2º : Durante o período referido no Artigo 1º, serão desenvolvidos programas efetivos de prevenção de deficiência mental.

Parágrafo Único - Os programas propostos terão como objetivo a busca de alternativas de soluções e a prevenção da excepcionalidade.

Art. 3º : Para execução dos programas serão incluídas informações em todos os níveis eo engajamento:

I - da Saúde Pública;
II - das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais;
III - dos meios de comunicação de massa;
IV - das Associações de Moradores;
V - do Poder Executivo;
VI - das Entidades Religiosas;
VII - da Câmara de Vereadores;
VIII - do sistema escolar de ensino e outros.

Art. 4º : Os programas desenvolvidos durante o Ano Municipal da Prevenção da Deficiência Mental, discutirão as principais causas da deficiência mental, tais como:

I - desnutrição da criança e/ou mãe devida às precárias condições de vida, falta de estimulação e orientação;
II - traumatismo de parto (falta de equipamentos e recursos humanos, negligência e mal formação profissional);
III - infecções do sistema nervoso central (me

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 10-D
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Canhelros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

Art. 5º : A coordenação dos programas ficará a cargo da APAE, Secretaria de Educação e Cultura e outros' ligados a educação especial, que promoverá palestras e esclarecimentos à comunidade.

Art. 6º : Esta Lei entra em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 17 de novembro de 1989.

SR. ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 17-11-1989.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração